

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023

EDITAL

- ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: A partir da data de divulgação do Edital até às 10:00 horas do dia 07/02/2023.
- DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: Dia 08/02/2023 às 08:00 horas.
- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante as sessões públicas observarão o horário de Brasília-DF.
- LOCAL (Sítio): www.bnc.org.br
- TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.
- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.
- NATUREZA DO OBJETO: Compras.
- VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 196.613,90 (Cento e noventa e seis mil, seiscentos e treze reais e noventa centavos).
- EDITAL: Poderá ser obtido no sítio www.bnc.org.br
- INFORMAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Através do sítio www.bnc.org.br
- Em caso de necessidade, **RECOMENDAMOS** contactar a Bolsa Nacional de Compras (BNC) – Suporte ao Sistema de Pregão Eletrônico, para obter informações sobre o procedimento de cadastro ou sobre a utilização e funcionalidade do sistema durante o pregão, por intermédio do telefone **(42) 3026-4550** ou através do e-mail **contato@bnc.org.br**.
- Os interessados também poderão solicitar ao Pregoeiro informações que julgar necessário sobre o referido Edital, através do e-mail pmsjcg@hotmail.com ou através do telefone (81) 4042-9349 no prazo de até dois dias úteis anterior a data da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 13:00 horas. Finalizado o referido prazo, informações sobre o certame só serão realizadas através do Sistema da BNC.
- A Secretaria Municipal de Educação de São José da Coroa Grande, e o Pregoeiro, com observância da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, do Decreto nº 10.024, de 20.9.2019, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, do Decreto nº 8.538, de 6.10.2015, subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21.6.1993 e suas atualizações, e demais normas pertinentes e condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos, torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº. 001/2023, do tipo menor preço, cujo contrato dele decorrente terá como regime de execução o de entrega parcelada conforme necessidade do órgão contratante.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, com vistas à eventual contratação de empresas para fornecimento parcelado de Aparelhos de Ar Condicionado a serem destinados às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de São José da Coroa Grande, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet, no sítio www.bnc.org.br.

2.2. O referido sistema eletrônico utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

2.3. O pregão eletrônico será conduzido pelo Pregoeiro, Sr. Jair do Nascimento Chaves, auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação contida nos autos.

2.4. Qualquer documento exigido durante a sessão do pregão deverá ser encaminhado via Sistema da Bolsa Nacional de Compras (BNC), digitalizado, na forma de anexo em arquivo PDF, imediatamente após a convocação do Pregoeiro, com posterior envio do original ou de cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande, sito, na Praça Constantino Gomes, s/n - Centro – São José da Coroa Grande – PE – CEP: 55.565-000, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações do Município.

3. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

3.1. O processamento e o julgamento deste pregão eletrônico serão conduzidos por Pregoeiro designado pela Prefeitura Municipal São José da Coroa Grande, nos termos da Portaria Nº 00002/2023, que conduzirá os trabalhos em sessão pública, no local, na data e no horário abaixo indicados:

a) Local (sítio): www.bnc.org.br

b) Encaminhamento das propostas comerciais: a partir da data de divulgação do Edital até às 10:00 horas do Dia 07/02/2023.

c) Data e horário da abertura da Sessão Pública: 08/02/2023 às 08:00 horas.

3.2. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos, desde que previamente cadastrado junto à **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**.

4.2. Ficam impedidas de participar da licitação as empresas que, na data da abertura do pregão, apresentem qualquer das seguintes situações:

a) não estejam credenciadas na forma do item 5;



b) possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja servidor da Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande, impedimento que se dará também quando houver relação de parentesco entre qualquer sócio e diretor ou servidor deste município.

c) estejam cumprindo sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993); de impedimento de licitar e contratar (art. 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002); e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar (art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993);

d) estejam proibidas de contratar com o Poder Público, em face da aplicação da pena do inciso III do art. 22 ou da sanção administrativa preceituada no inciso V do § 8º do art. 72, ambas da Lei nº 9.605, de 1998 (que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente), sendo esta última prevista no inciso I do § 1º c/c o inciso V, ambos do art. 20, do Decreto nº 6.514, de 2008;

e) tenham seus dirigentes ou sócios condenados por decisão judicial proferida com base no art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), observado o prazo fixado, hipótese que será verificada em relação à licitante que seja a iminente adjudicatária por meio de consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa;

f) tenham sido condenadas à suspensão ou interdição de suas atividades, nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

g) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;

h) estejam em falência, dissolução, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial.

5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO, HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA.

5.1. Do Credenciamento e Representação:

a) Serão previamente credenciados junto ao provedor do sistema eletrônico, por meio de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão na forma eletrônica, no sítio www.bnc.org.br;

b) O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema da Bolsa Nacional de Compras (BNC), no sítio www.bnc.org.br.

5.2. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) No caso de Sociedades Cíveis, inscrição do seu ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, Decreto de Autorização e ato de registro de autorização para seu funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Apresentar DECLARAÇÃO UNIFICADA conforme modelo ANEXO II.

5.3. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, emitida a menos de 60 (sessenta) dias do dia da realização do pregão;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal);

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) de acordo com a Lei 12.440/2011;

g) Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura da sede da empresa;

h) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às Microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

j) A não regularização da documentação, no prazo indicado na alínea anterior, implicará decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93 e alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.4. Da Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida até 90 (noventa) dias da licitação, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa;

a.1) Além da Certidão Negativa de Falência prevista precedente, que versa sobre os processos físicos, também exigirá-se, sob pena de inabilitação, as Certidões de Falência e Concordata para os processos eletrônicos de primeiro e segundo grau, obtidos diretamente no site do Tribunal de Justiça;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, juntamente com seus termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, para aqueles que já completaram o seu primeiro exercício social, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta e as empresas constituídas durante o ano corrente deverão, obrigatoriamente, apresentar o balanço inicial ou de abertura;

b.1) As microempresas ou empresas que trabalham sob o regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, exceto àquelas microempresas e empresas de pequeno porte que estejam inscritas no SIMPLES NACIONAL;

b.2) Apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último Balanço Patrimonial, atestando a boa situação financeira da empresa:

PG = Liquidez Geral – igual ou superior a 1
SG = Solvência Geral – igual ou superior a 1
LC = Liquidez Corrente – igual ou superior 1

Sendo:

LG = $(AC + RLP) / (PC + ELP)$
SG = $AT / (PC + ELP)$
LC = AC / PC

Onde:

AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

b.3) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem; e

b.4) Os licitantes que estiverem em seus balanços com índices inferiores a 1 (um), deverão comprovar um Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta de preços a ser apresentada. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais.

JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA DE ÍNDICES DE LIQUIDEZ NO EDITAL

Serão exigidos índices de liquidez corrente e geral, não inferiores a 1, (um), ou seja, para cada um real de dívida de curto e de longo prazo, a empresa deverá possuir, no mínimo, um real de recursos disponíveis na somatória da mesma fração de tempo, ou seja, no curto prazo e também no longo prazo.

Será exigido ainda, o índice de Solvência Geral, que expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Exige-se, de igual modo, que para cada 1 (um) real de dívida a empresa disponha de, no mínimo, 1 (um) real correspondente no ativo total, ou seja, a empresa demonstrará pela capacidade de liquidação de suas obrigações, levando-se em conta todo o seu patrimônio (disponibilidades de curto e de longo prazo e patrimônio permanente), o que vale dizer, em caso de encerramento de suas atividades, no momento em que venha a ocorrer, a empresa evidenciará total solvência.

Justificam-se as exigências acima mencionadas, inicialmente, em face do permitido no parágrafo 5º do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração da mesma.

Com relação aos índices exigidos e respectivos valores, cabe ressaltar tratar-se do mínimo usualmente estabelecido, fixados em patamares que demonstram tanto a liquidez corrente quanto a geral da empresa, além de sua capacidade de solvência, condições essas que asseguram à Administração Municipal a plena execução do objeto contratado.

Nesse sentido, faz-se necessária remissão a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em especial os TCs 011286/026/08 e 023220/026/06; bem como Acórdãos do Tribunal de Contas da União nº 779/2005 – Plenário e nº 354/2016 – TCU – Plenário. Verifica-se, portanto, que a previsão aqui inserida, coaduna-se com o previsto na Lei, com as práticas usuais e com a Jurisprudência emanada dos Tribunais de Contas do Estado e União.

5.5 – Da Qualificação Técnica

a) ATESTADO(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produtos compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital de forma satisfatória.

a.1) O licitante deverá apresentar PROVA DE CAPACIDADE TÉCNICA constituída de no mínimo 01 (um) Atestado contendo: identificação do atestante; assinatura; endereço da empresa emitente; telefone; e-mail ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação (CPL) possa valer-se para manter contato com a empresa declarante, em caso de necessidade de diligência.

c.2) No(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá conter, as informações de que o fornecimento foi realizado de forma satisfatória, indicando os produtos fornecidos, considerados como relevantes suas especificações e quantidades fornecidas.

c.3) O pregoeiro poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando documentos que julgar necessário.

5.6 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6. DA APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o valor, até a data e o horário estabelecidos neste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. Até o horário previsto para o encaminhamento da proposta de preços, deverá o licitante, sob pena de desclassificação da proposta, enviar em anexo no sistema, sua **Proposta Inicial, de acordo as especificações constantes no Termo de Referência, na forma de arquivo PDF.**

6.3. O envio da proposta, bem como dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, e deverá ser enviado na forma de arquivo PDF.

6.4. A PROPOSTA DE PREÇO deverá conter as seguintes indicações:

a) Razão Social e CNPJ da empresa;

b) Endereço, Telefone e E-mail;



- c) Número do Processo Licitatório e do Pregão Eletrônico;
- d) Descrição do objeto da presente licitação;
- e) Marcas dos Produtos;
- f) Quantidade;
- g) Unidade de fornecimento;
- h) Valor unitário e total com até 02 (duas) casas decimais;
- i) Valor total em algarismo e por extenso;
- j) Declaração de que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com os impostos, taxas, transportes, embalagens e todas e quaisquer despesas que venham incidir no fornecimento do objeto contratado;
- k) A Proposta deve ser encaminhada acompanhada do catálogo, manual, folder ou encarte com as descrições e apresentação do item arrematado correspondente a marca apresentada para ser analisada.**
- l) A Validade da Proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias; a contar da data de sua apresentação;
- m) A Garantia dos produtos a serem fornecidos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses;
- n) Local e data;
- o) Assinatura do Representante Legal ou Procurador;

6.5. A partir do horário estabelecido neste Edital, a sessão pública será aberta pelo Pregoeiro, com a divulgação dos valores das propostas de preço recebidas, não havendo, neste momento, a identificação dos participantes, o que somente ocorrerá após o encerramento da etapa de lances, na forma do § 5º do artigo 30 do Decreto nº 10.024, de 2019.

6.6. Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impeçam a caracterização da oferta apresentada pelo licitante e sua adequação ao objeto desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

6.7. Em caso de redução do preço proposto, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, exceto se não realizar o ajuste na própria sessão.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços acima do estimado pela administração, ou apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

6.10. Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta de preços, o Pregoeiro solicitará o encaminhamento da proposta final, bem como, os documentos complementares solicitados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, conforme disposto no art. 38, § 2º do Decreto nº 10.024/2019.

6.11. Até a data e hora de abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.12. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente os compromissos de executar os serviços nos seus termos e de fornecer todos os produtos objeto desta licitação, necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.14. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DIVULGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1. A partir do horário estabelecido neste Edital, a sessão pública será aberta pelo Pregoeiro, com a divulgação dos valores das propostas de preço recebidas, não havendo, neste momento, a identificação dos participantes, o que somente ocorrerá após o encerramento da etapa de lances, na forma do § 5º do artigo 30 do Decreto nº 10.024, de 2019.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema as razões da desclassificação, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, com a divulgação dos preços recebidos, não havendo, neste momento, a identificação dos participantes, o que somente ocorrerá após o encerramento da etapa de lances, na forma do § 5º do artigo 30 do Decreto nº 10.024, de 2019.

7.4. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. FASE COMPETITIVA (FORMULAÇÃO DOS LANCES)

8.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor total a ser ofertado para o fornecimento.

8.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, até a hora de encerramento da fase de lances, observadas as regras de aceitação estabelecidas neste Edital.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Item.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, mesmo que de licitantes distintos, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa ABERTO**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital (Art. 31, inciso I, do Decreto nº 10.024/2019).

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (DEZ) MINUTOS e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (DOIS) MINUTOS do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (DOIS) MINUTOS e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16. O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP) – CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1. Após a etapa de envio de lances, será verificada a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para os efeitos do contido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) (art. 44, caput, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 5º, caput, do Decreto nº 8.538/2015).

9.3. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 5º, §§ 2º e 3º, do Decreto nº 8.538/2015).

9.4. A preferência de contratação para as ME/EPP será concedida da seguinte forma:

a) a ME/EPP mais bem classificada em cada item poderá apresentar proposta de preço inferior à de menor preço ao final da fase de lances, situação em que, depois de cumpridas as demais exigências para sua habilitação, será declarada vencedora do certame e adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, I, da Lei Complementar nº 123/2006);

b) não ocorrendo a contratação da ME/EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II, da Lei Complementar nº 123/2006);

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III, da Lei Complementar nº 123/2006), esclarecido que o sorteio previsto não se aplica na fase de lances, conforme dispõe o § 5º do art. 5º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.5. A ME/EPP convocada para apresentar nova proposta na forma do item anterior terá o prazo máximo de 05 (cinco) minutos para fazê-lo, após mensagem automática do sistema eletrônico no chat, sob pena de preclusão (art. 45, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.6. Havendo êxito no procedimento de preferência de contratação para ME/EPP, o sistema eletrônico disponibilizará a nova classificação dos licitantes para fins de aceitação.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e eventual procedimento de preferência para ME/EPP, na forma do item 9, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

10.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar documentos complementares sempre que julgar necessário.

10.5. O licitante deverá apresentar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 10.2, bem como os documentos complementares solicitados, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, conforme disposto no art. 38, § 2º do Decreto nº 10.024/2019.

10.6. O Pregoeiro poderá solicitar do licitante melhor classificado, o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado acompanhada do catálogo, manual, folder ou encarte com as descrições e apresentação do item arrematado correspondente a marca apresentada para ser analisado.

10.7. O licitante que não dispuser da apresentação solicitada no item anterior em referido prazo estabelecido nesta condição ou sendo a mesma incompatível terá a oferta do item desconsiderada para efeito de julgamento sendo convocada a empresa remanescente pela ordem de classificação.

10.8. Os produtos deverão atender as especificações, quantitativos definidos no item 05 do Termo de Referência Anexo I do Edital.

10.9. O catálogo, folder ou encarte deverá conter no mínimo as especificações do produto exigidas, de acordo com as especificações do Termo de Referência, podendo ser desclassificada a proposta que não apresentar a descrição do produto compatível com a constante do Termo de Referência.

10.10. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 10.2 e recebidos tempestivamente os documentos complementares eventualmente solicitados na forma do item 10.4, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital, bem como verificará a habilitação do licitante conforme as disposições estabelecidas por este instrumento convocatório (art. 39 do Decreto nº 10.024/2019).

10.11. Na hipótese de a proposta vencedora não foi aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, inclusive levando em conta os critérios do item 9, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10.12. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contenham vícios insanáveis ou ilegalidades;
- b) não estejam de acordo as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
- c) apresentem, para os itens, valor unitário superior ao estimado pela Secretaria Municipal de Educação de São José da Coroa Grande - PE.
- d) apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis;
- e) não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço.

10.9. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

10.10. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que:

- a) comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

b) apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos produtos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração (art. 44, §3º, da Lei nº 8.666/1993);

c) apresentem um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

10.11. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de composição de custos não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

10.12. Se houver indícios de inexecuibilidade de proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a)** questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- b)** verificação de acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho;
- c)** consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- d)** pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- e)** verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- f)** pesquisa de preço com fornecedores dos produtos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- g)** verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- h)** levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- i)** estudos setoriais;
- j)** consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- l)** análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

10.13. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de composição de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

10.14. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.16. Verificadas a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar em cada item e a compatibilidade de seu preço com o valor estimado, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas comerciais.

11. ENCERRAMENTO DA SESSÃO E RECURSOS

11.1. Encerrada a sessão, o Pregoeiro imprimirá a ata gerada pelo sistema, contendo a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública, e providenciará sua juntada aos autos, instruída da cópia da planilha de composição de custos, se houver, e da documentação porventura recebida na forma do item 5.

11.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.3. As razões do recurso de que trata o item anterior deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

11.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.5. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 11.2, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6. No caso de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá:

- a)** rever sua decisão fundamentadamente, se for o caso;
- b)** prestar informações e submeter o assunto à decisão da autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

11.8. A autoridade competente para decidir os recursos é a Secretária Municipal de Educação.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à Secretária Municipal de Educação, para homologação.

12.3. Fechado pelo sistema o prazo para intenção de recurso:

- a)** em caso de não interposição, o Pregoeiro encerrará a sessão;
- b)** havendo manifestação de interposição, o Pregoeiro informará os prazos para registro das razões, das contrarrazões e da decisão e encerrará a sessão.

12.4. Homologada a licitação, os documentos serão colocados à disposição para exame dos participantes que assim o desejarem.

12.5. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, ou retirada de documento equivalente, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

12.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13. REABERTURA DE FASE DO PREGÃO

13.1. A sessão pública somente será reaberta – retornando-se à fase anterior – mediante novo agendamento da sessão pelo Pregoeiro, para um ou mais itens, se houver, quando:

a) houver provimento a recurso interposto;

b) o Pregoeiro ou a autoridade competente para homologação detectar defeito ou vício, justificadamente no Sistema, que implique alteração de resultados, conforme previsto no art. 49 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. O Pregoeiro fixará dia e horário de reabertura por meio de aviso no Sistema da Bolsa Nacional de Compras (BNC), sendo os licitantes comunicados exclusivamente por e-mail automático do Sistema.

13.3. Fixada nova data, o Sistema gerará ata complementar à anterior, sem perda das informações registradas na ata original.

13.4. A reabertura de fase não possibilita o retorno às fases de classificação ou desclassificação de propostas e de lances, cuja necessidade de alteração ou nulidade ensejará a divulgação de novo Edital.

14. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Secretaria Municipal de Educação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

14.2. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, e o § 1º, do Art. 27, do Decreto nº 5.450/2005.

14.3. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, de até 03 (três) dias úteis, definido no item 14.1 anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.4. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação da Secretaria Municipal de Educação ou dos Interessados, e destina-se ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, grupo a grupo.

14.5. Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.

14.6. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, diretamente com os interessados.

14.7. O licitante registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de quantitativos de unidades a serem pedidas, acrescida de 25% (vinte e cinco por cento).

14.8. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

14.9. Conforme estabelece o art. 27, § 3, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assinar o referido instrumento, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a referida Ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.10. A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Educação de São José da Coroa Grande a firmar as contratações que deles poderão advir ficando-lhes facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º, do Artigo 15, da Lei nº. 8.666/93 e do Artigo 7º, do Decreto nº. 3.931/01.

14.11. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

15. REVISÃO DOS PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

15.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

15.3. Quando o preço inicialmente registrado para cada grupo, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Educação convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

15.4. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

15.5. Na hipótese do item anterior, a Secretaria Municipal de Educação convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

15.6. Quando o preço de mercado para determinado grupo tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Educação poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores classificados visando igual oportunidade de negociação;

c) Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Educação procederá à revogação do grupo em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor registrado terá seu registro de preços cancelado em Ata quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) perder as condições de habilitação ou qualificação técnica exigidas no processo licitatório;
- e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Nº 8.666/93;

16.2. O fornecedor registrado da Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu registro quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos produtos que compõem o custo do objeto da licitação.

17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

17.1. O resultado final do Pregão (EXTRATO DE CONTRATO) será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Estado de Pernambuco e Portal da Transparência da Prefeitura.

18. PRAZOS DE FORNECIMENTO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento por parte da Contratada da requisição/ordem de fornecimento assinada pela Contratante.

18.2 As entregas dos produtos deverão ser realizadas diretamente no Município de São José da Coroa Grande, em local designado na Ordem de Fornecimento.

18.3 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar à Secretaria Requisitante solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

18.4 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria Requisitante na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a empresa da decisão proferida.

18.5 Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficara sujeito as penalidades previstas para atraso na entrega.

18.6 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

18.7 O fornecimento será fiscalizado por servidor responsável designado pela Secretaria solicitante do produto.

19. DO CONTRATO

19.1. Será firmado contrato entre os participantes e a(s) empresa(s) vencedora(s), conforme minuta anexa a este Edital (Anexo III), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação para assinatura do mesmo, relativo ao fornecimento do objeto deste Edital.

19.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

19.3. A publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, às expensas do CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

19.4. O contrato a que se refere este Edital vigorará a partir da data de sua assinatura até o prazo final do exercício financeiro em que este for celebrado.

19.5. O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei.

19.6. A rescisão do contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei n.º 8.666/93.

20. DA EXECUÇÃO

20.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação de São José da Coroa Grande, nas quantidades e itens que lhes couber responsabilidade, através do fiscal de contrato designado pela Administração, procedendo o registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

20.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

20.3. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração.

20.4. O processo de fiscalização e controle do fornecimento parcelado, será realizado por meio de planilhas assinadas pelo fiscal responsável que será identificado no Contrato de Fornecimento.

21. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

21.1. Os pagamentos poderão ser efetuados em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor designado pela Contratante e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação por parte da Contratada.

21.2. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

21.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

21.4. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados créditos da CONTRATADA para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

21.5. A nota fiscal/fatura deverá ser preenchida em conformidade com a proposta apresentada no processo licitatório.

21.6. Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, assegurado na necessidade do restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

22. DAS PENALIDADES

22.1. Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contrato; e
- h) Descumprir prazos

22.2 Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

22.3. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência - para os casos de não observância de cláusulas contratuais até a segunda vez ocorrida, para casos de atraso no fornecimento do objeto por uma vez;
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;



- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93;
- g) No não fornecimento parcial do objeto, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo Sistema da Bolsa Nacional de Compras (BNC) através do sítio eletrônico www.bnc.org.br ou através do email licitacao@saojosedacoroagrande.pe.gov.br observado que:

- a) o Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- b) as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, pelo Sistema da Bolsa Nacional de Compras (BNC) através do sítio eletrônico www.bnc.org.br ou pelo email licitacao@saojosedacoroagrande.pe.gov.br até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, observado o seguinte:

- a) a impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;
- b) a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- c) acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

24. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

24.1. A Secretaria Municipal de Educação de São José da Coroa Grande somente poderá revogar o procedimento licitatório em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

24.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. O licitante é responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances; pelos atos praticados diretamente ou por seu representante; pelo uso indevido da senha, ainda que por terceiros; pelo acompanhamento das operações no Sistema da Bolsa Nacional de Compras (BNC) durante a sessão pública do pregão eletrônico e pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

25.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.3. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

25.4. Serão desclassificadas as empresas de não atenderem a todos os itens do presente edital e de seus respectivos anexos.

26. DOS COMPONENTES DESTE EDITAL

Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante e inseparável:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27. Fica eleito o foro da Comarca de São José da Coroa Grande, Estado de Pernambuco, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente edital, com preferência sobre qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

São José da Coroa Grande – PE, 24 de janeiro de 2023.

Rosilda Maria da Silva
Secretária Municipal de Educação



ANEXO – I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023 – Registro de Preços

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - APRESENTAÇÃO

1.1. A elaboração do presente Termo de Referência atende ao estipulado pelo art. 7º, I, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

1.2. Tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização do fornecimento, descrevendo detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas, estabelecendo as regras de participação e julgamento, bem como guiar o processo para o município com vinculação ao instrumento convocatório.

2 - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços, consignado em Ata, com vistas à eventual contratação de empresas para fornecimento parcelado de Aparelhos de Ar Condicionado a serem destinados às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de São José da Coroa Grande, de acordo com as especificações, quantidade estimada e condições constantes deste Termo de Referência.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1. O Município de São José da Coroa Grande, localiza-se no litoral sul do estado de Pernambuco, região nordeste do país, cujo clima da região litorânea atinge temperaturas elevadas na maior parte do ano. Tornando-se indispensável à aquisição de aparelhos condicionadores de ar principalmente para manter uma temperatura adequada e agradável nos ambientes das escolas/prédios da Rede Municipal de Ensino, garantindo conforto refrescante para os alunos e funcionários.

3.2 A aquisição de aparelhos condicionadores visa atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, para substituir aparelhos quebrados e sem condições de conserto, assim como, atender a demanda dos prédios cujas salas não possuem equipamentos.

3.3. A Secretaria Municipal de Educação de São José da Coroa Grande, tem por objetivo, garantir que os alunos tenham uma melhor qualidade de saúde e desempenho escolar com os novos condicionadores de ar a serem adquiridos.

3.4. Promover educação de melhor qualidade nas escolas municipais de acordo com a melhoria da climatização das mesmas sob sua responsabilidade administrativa, com o intuito de formar hábitos saudáveis aos alunos atendidos, mediante atuação conjunta dos profissionais de educação.

3.5. A Secretaria Municipal de Educação pretende realizar a aquisição parcelada dos produtos pretendidos conforme especificações e quantitativos detalhados neste Termo de Referência, visando melhorar a qualidade do ambiente escolar para uma quantidade estimada de 3.829 (três mil oitocentos e vinte e nove) alunos da Rede Municipal de Ensino, podendo haver aumento da quantidade de aluno, tendo em vista novas matrículas para o ano letivo de 2023. Devendo o contrato de fornecimento parcelado ter vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a viabilidade e condições acordadas entre as partes.

4 - DA PROPOSTA

4.1 A PROPOSTA DE PREÇOS e os documentos referentes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, preferencialmente encadernadas ou preparadas em pasta, para que não existam folhas soltas, numeradas, devidamente fechada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador.

4.2 A PROPOSTA DE PREÇOS FINAL deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão social;
- b) CNPJ;
- a) Endereço, Telefone e E-mail para contato;
- b) N° do Processo e do Pregão;
- c) Descrição do item do objeto da presente licitação conforme descrito neste Termo de Referência, bem como a marca.
- d) Preço unitário por item e total do item, em moeda nacional (R\$), **expresso em algarismo**, e, valor global da proposta em Real, **expresso em algarismo e por extenso**. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como o preço unitário, bem como, em divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso;
- e) Nas propostas só serão aceitas valores ofertados com até **duas casas decimais** após a vírgula;
- f) Os preços são fixos e irrevogáveis, assegurado na necessidade do restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução;
- g) Devem estar inclusos nos preços e expressamente declarado todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custo com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, frete, seguro, e quaisquer outros custo e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. Não será permitido por tanto, que tais encargos sejam discriminados em separados;
- h) Constar validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.
- i) Constar garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses.
- j) A Proposta deve ser encaminhada acompanhada do catálogo, manual, folder ou encarte com as descrições e apresentação do item arrematado correspondente a marca apresentada para ser analisada.**

4.3 Servirá como referência para o oferecimento de proposta a tabela constante do item 05 deste Termo, obedecendo as descrições e quantidade.

5 – DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1. A projeção da necessidade para a quantidade e preço estimado, bem como, a especificação detalhada do objeto está descrita conforme a Planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. ESTIMADO R\$	TOTAL DO ITEM R\$
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO Tipo Split com capacidade de refrigeração de 18.000 BTU , Voltagem 220V contendo: Unidade Evaporadora de Ar e Unidade Condensadora de Ar, controle remoto, direcionadores de ar, saída regulável do ar, controle de temperatura, eficiência energética CLASSE A, Baixo Consumo de Energia, Selo PROCEL, serpentinas de cobre. OBS: Garantia Mínima do Fabricante de 12 (doze) meses; INSTALAÇÃO NÃO INCLUSA.	Und	70	2.808,77	196.613,90
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$					196.613,90
(CENTO E NOVENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E TREZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)					



5.2. A aquisição tem como Valor Global Estimado **R\$ 196.613,90 (Cento e noventa e seis mil, seiscentos e treze reais e noventa centavos)**.

5.3. A Estimativa de Preço foi calculada com base em informações obtidas no BANCO DE PREÇOS (COMPRAS GOVERNAMENTAIS), através do site www.bancodeprecos.com.br; na BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), através do site www.bnc.org.br; em Empresas do ramo pertinente ao objeto a ser licitado; e em sites de lojas de eletrodomésticos, conforme comprovações apensas.

5.4. O método matemático aplicado para obtenção do preço estimado indicado no item anterior foi a média dos valores obtidos nas pesquisas de preços, conforme comprovações apensas.

6 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. Para cumprimento do Contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

6.1.1. CONTRATANTE: É o Contratador; parte responsável por contratações, por fazer negócios.

6.1.2. CONTRATADA: É a empresa Registrado; parte que foi efetivado, temporária ou permanentemente, por meio de um contrato, acordo.

6.1.3. FISCAL DO CONTRATO: É o representante designado pela Contratante, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório e/ou definitivo do objeto da contratação;

6.1.3.1 - O processo de fiscalização e controle do fornecimento parcelado será realizado pelo fiscal responsável designado pela Contratante, o qual será identificado no CONTRATO de Fornecimento.

6.1.3.2 - O Fiscal do contrato, designado pela Contratante deverá também:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento objeto da contratação para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- b) Verificar os preços cobrados pela Contratada, comparando com os preços ora contratado;
- c) Aferição da qualidade dos produtos fornecidos para proporcionar a liberação dos pagamentos do contratado;
- d) Informar a Administração sobre a necessidade de Elaboração de ajustes contratuais, sejam aditivos, repactuação ou renovação do contrato, quando necessário;
- g) Atestar os boletins, notas fiscais/faturas;

6.2. A atividade da administração e fiscalização do presente contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições do art. 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

6.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

6.4. O Fiscal do Contrato, designado pela Contratante e perfeitamente identificado no Contrato de Fornecimento acordado entre as partes, deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios,

6.6. A Contratada deverá designar e indicar o representante para fiscalizar o Contrato, identificando o referido Fiscal no Contrato de Fornecimento que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais.

6.7. O fornecimento do objeto desta licitação será executado de forma parcelada, tendo a empresa ganhadora o prazo máximo de 15 (quinze) dias para entrega, nos locais indicados através de Requisições Formais da Secretaria solicitante, devidamente assinadas.

6.8. As entregas dos produtos deverão ser realizadas diretamente na Secretaria solicitante.

6.9. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar à Secretaria Requisitante solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

6.10. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria Requisitante na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a empresa da decisão proferida.

6.11. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficara sujeito as penalidades previstas para atraso na entrega.

6.12. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.13. O fornecimento será fiscalizado por servidor responsável designado pela Secretaria solicitante do produto.

6.14. A entrega dos produtos deverá ser realizada diretamente no Município de São José da Coroa Grande, em local designado na Ordem de Fornecimento.

6.15. Somente será permitido o recebimento dos produtos de acordo com o especificado no Termo de Referência, não se admitindo, sob qualquer hipótese, produtos danificados, fora do padrão ou que a qualidade seja duvidosa.

6.16. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar à Secretaria Requisitante solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

6.17. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria Requisitante na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a empresa da decisão proferida.

6.18. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficara sujeito as penalidades previstas para atraso na entrega.

6.19. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.20. O fornecimento será fiscalizado pela Senhora Maria José Mendes, Matrícula nº 10170, designada pela Secretaria Municipal de Educação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.2. Receber o objeto conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.3. Verificar minuciosamente a conformidade do fornecimento provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução do fornecimento, para que seja reparado ou corrigido.

7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com o previsto neste Termo de Referência.

7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de Fiscal de Contrato especialmente designado e identificado no Contrato.

7.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecido no Edital e seus anexos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer os produtos, nas quantidades autorizadas e nas especificações contidas no contrato, no Edital e seus respectivos anexos.

8.2. Fornecer os produtos somente mediante a apresentação da "Requisição/Autorização de fornecimento.

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

8.4. Substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela fiscalização, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

8.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

- 8.6. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o produto vendido.
- 8.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 8.8. Responsabilizar-se civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do contrato.
- 8.9. Apresentar a Nota Fiscal/Fatura em tempo hábil para procedimentos de conferência por parte do Município de São José da Coroa Grande.
- 8.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento.
- 8.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, durante a vigência do Contrato.
- 8.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.14. Dispor de instalações, transporte, aparelhamento e pessoal adequados e disponíveis para o atendimento do objeto da licitação.
- 8.15. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato sem prévia autorização do Município de São José da Coroa Grande.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. Os pagamentos poderão ser efetuados em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor designado pela Contratante e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação por parte da Contratada.
- 9.2. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.
- 9.3. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.
- 9.4. Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o **CONTRATANTE**.
- 9.5. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, após o aceite/conferência por parte do Município de São José da Coroa Grande, em até 2 (dois) dias para procedimentos de pagamento.
- 9.6. A Nota Fiscal será atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato após comprovação que os quantitativos dos produtos forma efetivamente recebidos.
- 9.7. O pagamento somente será autorizado depois de atestado pelo empregado responsável, designado para o recebimento definitivo, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos fornecimentos efetivamente prestados;

9.8. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar junto à Nota Fiscal/Fatura a devida declaração, afim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.9. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

10 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do instrumento contratual, objeto deste Termo de Referência, correrão a conta da Dotação Orçamentária a seguir:

ÓRGÃO: 02.00 – Poder Executivo

UNIDADE: 04.04 – Secretaria Municipal de Educação

PROGRAMA DE TRABALHO: 1236118801.009 – Reequipamento da Educação Básica

NATUREZA DAS DESPESAS: 44905200 – Equipamento e Material Permanente.

11 - DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

12 - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93.

São José da Coroa Grande, 24 de janeiro de 2023.

Rosilda Maria da Silva
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande, Estado de Pernambuco.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____(endereço completo)_____, através de seu representante legal Sr.(a) _____, nacionalidade _____, profissão _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG nº _____ - Órgão Emissor _____, residente e domiciliado na _____(endereço completo)_____, infra-assinado para participação na presente licitação, declara que:

1) () Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Assinalar com X o item acima caso se enquadre na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2) Declaramos de que esta empresa não está incurso em nenhuma das vedações do § 4º. do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição o Federal, na o empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

6) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7) Declaramos que nos comprometemos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8) Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e que, caso seja vencedora da licitação, executaremos o fornecimento em conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Pregão Eletrônico Nº 001/2023

9) Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº - Órgão Emissor e CPF nº, cuja função/cargo é(sócio administrador/procurador/diretor/etc)....., responsável pela assinatura do contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: Telefone: (---)

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico Nº 001/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos, Ata e Contrato.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e Data,

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – Registro de Preços
CONTRATO Nº ____/____

**CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DA
COROA GRANDE – PE E A EMPRESA**

.....

Pelo presente instrumento contratual que entre si celebram de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.470.589/0001-52, com sede na Praça Constantino Gomes s/n– Centro - São José da Coroa Grande (PE), neste ato representada por sua Gestora Sr^a. **Rosilda Maria da Silva**, brasileira, inscrita no CPF sob o Nº 891.911.104-91, portador do RG Nº 4.739.025 – SSP/PE, residente a Rua Lídio Florentino, Nº 875 – Centro – CEP: 55.565-000 – São José da Coroa Grande - PE, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, com sede à _____ inscrita no CNPJ/NP sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr^(a). _____ inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e o Processo Licitatório nº 001/2023, PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023 – Registro de Preços, Homologado em ____/____/____, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para fornecimento parcelado de Aparelhos de Ar Condicionado a serem destinados às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de São José da Coroa Grande, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência do Edital da citada licitação, bem como da Proposta de Preços apresentada pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

ACONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** pelos produtos elencados abaixo, o valor global de R\$ ____ (____), conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, adjudicada pelo **CONTRATANTE**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNT. R\$	TOTAL DO ITEM R\$
TOTAL GERAL R\$ _____ (_____)						



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS E REAJUSTE

Os pagamentos poderão ser efetuados em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor designado pela Contratante e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação por parte da Contratada.

Parágrafo Primeiro: Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

Parágrafo Segundo: Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Parágrafo Terceiro: Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto: A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, após o aceite/conferência por parte do Município de São José da Coroa Grande, em até 2 (dois) dias para procedimentos de pagamento.

Parágrafo Quinto: A Nota Fiscal será atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato após comprovação que os quantitativos dos produtos forma efetivamente recebidos.

Parágrafo Sexto: O pagamento somente será autorizado depois de atestado pelo empregado responsável, designado para o recebimento definitivo, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos fornecimentos efetivamente prestados;

Parágrafo Sétimo: Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar junto à Nota Fiscal/Fatura a devida declaração, afim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Parágrafo Oitavo: Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – As despesas para realização da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02.00 – Poder Executivo

UNIDADE: 04.04 – Secretaria Municipal de Educação

PROGRAMA DE TRABALHO: 1236118801.009 – Reequipamento da Educação Básica

NATUREZA DAS DESPESAS: 44905200 – Equipamento e Material Permanente.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROPOSTA DA CONTRATADA

Integra este contrato, como se aqui transcrita fosse, a proposta da **CONTRATADA** vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023 – Registro de Preços, com todas as suas especificações.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início a partir da data de assinatura das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto deste contrato será executado de forma parcelada, tendo a empresa ganhadora o prazo máximo de 15 (quinze) dias para entrega, nos locais indicados através de Requisições Formais da Secretaria solicitante, devidamente assinadas.

Parágrafo Primeiro - As entregas dos produtos deverão ser realizadas diretamente na Secretaria solicitante.

Parágrafo Segundo - Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar à Secretaria Requisitante solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

Parágrafo Terceiro - A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria Requisitante na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a empresa da decisão proferida.

Parágrafo Quarto - Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito as penalidades previstas para atraso na entrega.

Parágrafo Quinto - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Sexto - A entrega dos produtos deverá ser realizada diretamente no Município de São José da Coroa Grande, em local designado na Ordem de Fornecimento.

Parágrafo Sétimo - Somente será permitido o recebimento dos produtos de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico N° 001/2023, não se admitindo, sob qualquer hipótese, produtos danificados, fora do padrão ou que a qualidade seja duvidosa.

Parágrafo Oitavo - Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar à Secretaria Requisitante solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

Parágrafo Nono - A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria Requisitante na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a empresa da decisão proferida.

Parágrafo Décimo - Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito as penalidades previstas para atraso na entrega.

Parágrafo Décimo Primeiro - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Décimo Segundo - O fornecimento será fiscalizado pela Senhora Maria José Mendes, Matrícula nº 10170, designada pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DO OBJETO

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões que se fizerem no fornecimento em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contrato; e
- h) Descumprir prazos

Parágrafo Primeiro - Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;

j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A rescisão deste contrato poderá ser:

I- Determinada por **ato unilateral** e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;

II – **Amigável**, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, deste que haja conveniência para a Administração;

III- **Judicial**, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, observado o prazo de vigência.

Parágrafo Sexto – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Do ato de rescisão unilateral do Contrato, na forma do Art.79, inciso I, da Lei 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

Parágrafo Primeiro – A intimação do ato de suspensão temporária será feita através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS DO CONTRATO

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fornecer os produtos, nas quantidades autorizadas e nas especificações contidas no contrato, no Edital e seus respectivos anexos.

Parágrafo Primeiro - Fornecer os produtos somente mediante a apresentação da "Requisição/Autorização de fornecimento.



Parágrafo Segundo - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

Parágrafo Terceiro - Substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela fiscalização, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

Parágrafo Quarto - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

Parágrafo Quinto - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o produto vendido.

Parágrafo Sexto - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

Parágrafo Sétimo - Responsabilizar-se civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do contrato.

Parágrafo Oitavo - Apresentar a Nota Fiscal/Fatura em tempo hábil para procedimentos de conferência por parte do Município de São José da Coroa Grande.

Parágrafo Nono - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento.

Parágrafo Décimo - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, durante a vigência do Contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Parágrafo Décimo Segundo - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Décimo Terceiro - Disponibilizar instalações, transporte, aparelhamento e pessoal adequados e disponíveis para o atendimento do objeto da licitação.

Décimo Quarto - Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato sem prévia autorização do Município de São José da Coroa Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Parágrafo Primeiro - Receber o objeto conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Parágrafo Segundo - Verificar minuciosamente a conformidade do fornecimento provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Parágrafo Terceiro - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução do fornecimento, para que seja reparado ou corrigido.

Parágrafo Quarto - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com o previsto neste Termo de Referência.

Parágrafo Quinto - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de Fiscal de Contrato especialmente designado e identificado no Contrato.

Parágrafo Sexto - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecido no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São José da Coroa Grande, para nele dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias resultantes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que também assinam.

São José da Coroa Grande - PE, _____ de _____ de _____.

Rosilda Maria da Silva
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

(EMPRESA)
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF n°. _____

Nome: _____
CPF n°. _____

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

[Razão Social]

[CNPJ]

[Endereço]

[Telefone]

[E-mail]

PROCESSO nº 001/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023

OBJETO: Registro de Preços, consignado em Ata, com vistas à eventual contratação de empresas para fornecimento parcelado de Aparelhos de Ar Condicionado a serem destinados às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de São José da Coroa Grande, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT. R\$	TOTAL DO ITEM R\$
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$						
(-----)						

* Prazo de Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias;

* Declarar que nos preços praticados estão incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, transporte, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento.

Local e Data _____.

Assinatura do Representante Legal
[Carimbo da Empresa]

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ... dias do mês dedo ano de, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.470.589/0001-52, com sede na Praça Constantino Gomes s/n– Centro - São José da Coroa Grande (PE), neste ato representada por sua Gestora Sr^a. **ROSILDA MARIA DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF sob o Nº 891.911.104-91, portador do RG Nº 4.739.025 – SSP/PE, residente a Rua Lídio Florentino, Nº 875 – Centro – CEP: 55.565-000 – São José da Coroa Grande - PE e, neste ato denominado simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em ____/____/____, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 048/2009, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Secretaria Municipal de Educação, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de contratação de fornecimento parcelado de Aparelhos de Ar Condicionado a serem destinados às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de São José da Coroa Grande para o Município de São José da Coroa Grande, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa....., CNPJ nº, com sede à Rua....., CEP:-....., telefone: ()....., representada por seu(sua), Sr(a)., (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em, RG n. Órgão de Emissão, CPF nº

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL GERAL R\$ _____ (_____)						

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023 – Registro de Preços.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023 – Registro de Preços.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 030/2009, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria Municipal de Educação convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria Municipal de Educação de São José Da Coroa Grande, poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de São José da Coroa Grande-PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

São José da Coroa Grande – PE, ____/____/____.

Rosilda Maria da Silva
Secretária Municipal de Educação

(EMPRESA)
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF nº _____

Nome
CPF Nº _____